

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 25 DE 12 DE MAIO DE 2017.
(Publicada no DOE de 23/05/2017)

**DISPÕE SOBRE A
SUSPENSÃO, POR 60
(SESENTA) DIAS, DO
TRANSPORTE DE
VEICULOS DE CARGA
(CAMINHÕES) NAS
EMBARCAÇÕES FERRY
BOATS ZUMBI DOS
PALMARES E DORIVAL
CAYMMI NA TRAVESSIA
SÃO JOAQUIM/BOM
DESPACHO/SÃO JOAQUIM.**

A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art. 7º, *caput*, do Decreto Estadual nº. 7.426, de 31 de agosto de 1998 e, de acordo com a deliberação registrada na ATA nº. 11/2017, da Reunião de Diretoria em Regime de Colegiado, de 12 de maio de 2017 e Processos Administrativos nº. 0901.2016/016972 e nº. 0901.2016/028008 (apenso), tendo em vista o disposto no Contrato de Concessão de Linha – AGERBA nº. 02/2014 e na Lei nº 12.044 de 04 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, o transporte de veículos de carga (caminhões), de que trata o Art. 1º e os incisos I, II, III e IV do Art. 2º da Resolução AGERBA nº 12, de 10 de março de 2017, nos Ferry Boats Zumbi dos Palmares e Dorival Caymmi, na travessia São Joaquim/Bom Despacho/São Joaquim, pertencente ao Sistema de Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros e Veículos do Estado da Bahia – SHI, para avaliação da resistência estrutural das rampas de acesso às mencionadas embarcações.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 12 de Maio de 2017.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSOA

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado

Esta Resolução encontra-se à disposição no site da AGERBA -
<http://www.agerba.ba.gov.br>